



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 4.972, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Lagoa Santa – MG para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Lagoa Santa para o exercício financeiro de 2023, nos termos do art. 165 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos instituídos pelo Poder público municipal.

Art. 2º O orçamento do Município de Lagoa Santa, estima a receita em R\$ 497.714.350,00 (quatrocentos e noventa e sete milhões, setecentos e quatorze mil, trezentos e cinquenta reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e demais receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados conforme resumo de dados a seguir:

RESUMO DE RECEITAS	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	139.186.200,00
CONTRIBUIÇÕES	14.550.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	7.639.905,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	467.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	274.123.745,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	34.952.000,00
SUBTOTAL	470.923.850,00
DEDUÇÕES	
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	(27.950.000,00)
DEDUÇÃO PARA FUNSET	(37.500,00)
SUBTOTAL	(27.987.500,00)
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	13.470.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	12.800.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	26.508.000,00
SUBTOTAL	54.778.000,00
TOTAL GERAL	497.714.350,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 4º As despesas do Município de Lagoa Santa estão orçadas conforme resumo de dados a seguir:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	20.530.000,00
ADMINISTRAÇÃO	47.423.700,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.133.000,80
ASSISTÊNCIA SOCIAL	24.916.418,80
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.030.500,00
SAÚDE	104.733.262,03
TRABALHO	3.600.000,00
EDUCAÇÃO	116.016.890,00
CULTURA	10.772.500,00
URBANISMO	81.109.975,97
HABITAÇÃO	919.100,00
SANEAMENTO	680.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	43.224.500,00
AGRICULTURA	972.000,00
INDUSTRIA	38.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.601.500,00
TRANSPORTE	4.785.500,00
DESPORTO E LAZER	13.362.502,40
ENCARGOS ESPECIAIS	9.865.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00
TOTAL	497.714.350,00

DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO	
LEGISLATIVO	20.530.000,00
GABINETE DO PREFEITO	10.601.300,00
SECRETARIA DE GESTÃO	31.817.900,80
SECRETARIA DE FAZENDA	15.485.500,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	160.716.479,17
SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	37.813.018,00
SECRETARIA DE SAÚDE	104.733.262,03
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	116.016.890,00
TOTAL	497.714.350,00

DESPESAS POR CATEGORIA E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	160.744.305,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.870.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	192.903.778,17



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SUBTOTAL	355.518.083,17
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	136.216.266,83
INVERSÃO FINANCEIRA	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.980.000,00
SUBTOTAL	140.196.266,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00
SUBTOTAL	2.000.000,00
TOTAL	497.714.350,00

Art. 5º Atendendo ao disposto no artigo 56, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o recolhimento das receitas do tesouro, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado em estrita observância ao princípio da unidade de tesouraria, vedada a fragmentação para criação de caixas paralelos.

Art. 6º Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados, mediante decreto, a:

I - abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada para cada um dos Poderes, usando anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;

II - abrir créditos adicionais suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2023, utilizando o excesso de arrecadação até o limite apurado do exercício;

III - abrir créditos adicionais suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2023, utilizando o superávit financeiro no limite do valor apurado por fonte no exercício anterior;

IV - abrir créditos adicionais suplementares para incluir fontes de recursos nas dotações orçamentárias vigentes para o exercício de 2023, quando tais fontes não estiverem previstas, utilizando, quando por anulação, dotações com a mesma fonte; até o limite estabelecido no orçamento em cada uma das fontes;

V - abrir créditos adicionais suplementares para atender ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes da reserva de contingência, até o seu respectivo valor original;

VI - cobrir despesas com Pessoal e Encargos Sociais, autorizada a redistribuição prevista no artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

VII - realizar operações de crédito, para financiamento de programas priorizados nesta Lei, observados os limites de capacidade de endividamento do Município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor, observados os preceitos constitucionais e legais aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 7º Durante a execução orçamentária fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as medidas necessárias para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, a fim de se obter na execução, o equilíbrio orçamentário e a realizar operações de créditos por antecipação de receita, até o limite permitido pela legislação em vigor.

Parágrafo único. Ao realizar operações de crédito por antecipação da receita, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder garantias, mediante vinculações de parcelas de recursos oriundos da cota parte do Fundo de Participação dos Municípios, cota parte do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.

Art. 8º Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexos, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se referem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especificamente os seguintes:

ANEXO I - Adendo II - Natureza da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

ANEXO II - Adendo III - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

ANEXO III - Adendo III - Natureza da Receita Segundo as Categorias Econômicas;

ANEXO IV - Adendo IV - Especificação da Despesa;

ANEXO V - Classificação Funcional-Programática Código e Estrutura;

ANEXO VI - Adendo V - Programa de Trabalho;

ANEXO VII - Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas Por Projetos e Atividades;

ANEXO VIII - Adendo VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos;

ANEXO IX - Adendo VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;

ANEXO X - Quadro de Detalhamento da Despesa;

ANEXO XI - Demonstrativo da Despesa Orçada;

ANEXO XII - Demonstrativo da Receita Estimada;

ANEXO XIII - Demonstrativo da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 02 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.